

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

CNPJ 17.155.730/0001-64

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, AOS 14 DE ABRIL DE 2000.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano dois mil, às dez horas, em sua sede social, na Av. Barbacena, 1.200 - 18º andar, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, em primeira convocação, acionistas da Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, que representavam mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas, onde todos lançaram suas assinaturas e fizeram as declarações exigidas, sendo o acionista Estado de Minas Gerais representado pelo Procurador do Estado de Minas Gerais, Dr. Nelcy Pereira Pena, nos termos da Lei Complementar nº 30, de 10-08-93, estando, também, presente o membro do Conselho Fiscal “in fine” assinado e os Auditores Independentes Arthur Andersen, representados pelo Sr. José Carlos Amadi, CRC SP 158025 TMG. Inicialmente, o Sr. Fernando Alves Pimenta, Secretário Geral da CEMIG, informou que existia “quorum” para a realização das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária. Informou, ainda, que cabia aos acionistas presentes escolherem o Presidente destas Assembléias, em conformidade com o disposto no art. 10 do Estatuto Social da Companhia. Pedindo a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais indicou o nome do advogado e acionista José Luiz Ladeira Bueno para presidir a reunião. Colocada em votação a proposta do representante do acionista Estado de Minas Gerais, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente declarou instaladas as Assembléias e convidou para Secretário o acionista Fernando Alves Pimenta, solicitando do mesmo que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado no “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, “Gazeta Mercantil” e “Estado de Minas”, nos dias 05, 06 e 07 de abril do corrente ano, e cujo teor é o seguinte: “COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG - COMPANHIA ABERTA - CNPJ 17.155.730/0001-64 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se, cumulativamente, no dia 14 de abril de 2000, às 10 horas, na sede social, na Avenida Barbacena, 1.200 - 18º andar, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: 01- exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1999, bem como dos respectivos documentos complementares; 02- destinação do lucro líquido do exercício de 1999, conforme orçamento de Caixa, em acordo com o disposto no artigo 192 da Lei 6.404, de 15-12-76; 03- que o pagamento de Juros sobre Capital Próprio seja feito até o dia 31-12-2000, utilizando-se, também, da Reserva de Retenção de Lucros Acumulados; 04- que o saldo das Reservas de Lucros do exercício de 1998 que ultrapassou o capital social não seja compensado com os dividendos que forem distribuídos no exercício de 1999, nos termos do artigo 199 da Lei 6.404, de 15-12-76, tendo em vista que o mesmo refere-se ao exercício de 1998; 05- que seja utilizada da Reserva de Retenção de Lucros importância para aplicação em investimentos na Empresa de Infovias S/A e na GASMIG; 06- reestruturação da Diretoria Executiva, envolvendo extinção, criação e mudança de denominação de Diretorias, de

forma a adequar a Empresa à nova realidade competitiva do setor; 07- conseqüente modificação do artigo 22 do Estatuto Social para redefinição das atribuições dos membros a Diretoria Executiva; 08- alteração do “caput” dos artigos 18 e 19, do artigo 20 e do § 3º do artigo 21 do Estatuto Social, para contemplar as modificações mencionadas nos itens 06 e 07 acima; 09- dar nova redação ao “caput” do artigo 13, ao § 1º do artigo 14, às letras “d” e “e” do artigo 17 e às letras “c”, “d” e “e” do § 4º do artigo 21 do Estatuto Social, e inserir a letra “g” no § 4º do artigo 21 do Estatuto Social, de forma a dar maior agilidade à convocação dos membros do Conselho de Administração e às deliberações da Diretoria Executiva; considerando a conveniência de aumentar o prazo máximo de convocação para a Assembléia Geral Extraordinária que procederá à eleição de novo membro do Conselho de Administração em caso de vaga e a oportunidade de inserir no Estatuto Social regra específica para a aprovação de contratos de compra e venda de energia a serem celebrados com consumidores e agentes do setor; 10- fixação da remuneração dos Administradores da Companhia; 11- eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração; 12- eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração. Na forma do artigo 3º da Instrução CVM nº 165, de 11-12-91, o percentual mínimo para que seja requerida a adoção do voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto. Belo Horizonte, 04 de abril de 2000. a.) Djalma Bastos de Moraes - Presidente do Conselho de Administração”. Em seguida, o Sr. Presidente, de acordo com o item 1º da ordem-do-dia, colocou em discussão o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31-12-1999, e respectivos documentos complementares, esclarecendo que os mesmos foram amplamente divulgados pela imprensa, uma vez que foram colocados à disposição dos acionistas, por aviso inserto no “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, “Gazeta Mercantil” e “Estado de Minas”, nos dias 15, 16 e 17 de março do corrente ano, e publicados no “Minas Gerais”, “Estado de Minas” e na “Gazeta Mercantil”, no dia 30 de março do corrente ano. Pedindo a palavra, o acionista José Anchieta da Silva disse que tendo em vista a pauta de assuntos submetida à deliberação deste conclave e que o acionista controlador Estado de Minas Gerais instruiu o processo judicial nº 024.99.120.291-6, em que são partes o próprio Estado de Minas Gerais como Autor e a Southern Eletric Brasil Participações Ltda. como Ré, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belo Horizonte-MG, com documentos de onde se extrai as seguintes afirmações: “2. Os novos Diretores, ao tomarem posse nas respectivas Diretorias, passaram a tomar conhecimento de inúmeras irregularidades praticadas pelos Diretores destituídos, como atestam os relatórios anexos elaborados pela auditoria interna CEMIG. 3. Além destes relatórios, os três (3) Diretores da Companhia elaboraram o relatório apontando ações e omissões por parte dos citados ex-Diretores de extrema gravidade. 4. Tratam-se de práticas lesivas ao patrimônio da Companhia e à própria economia do Estado, visto que, além de retardar investimentos de alta relevância para a economia mineira, têm importantes reflexos na geração de empregos, que foram flagrantemente prejudicados. 4.1. Além de práticas lesivas ao patrimônio da CEMIG e à economia do Estado de Minas Gerais, o conflito de interesses ressaltado no citado documento, datado de 07.02.00, é patente, pois a CEMIG é concorrente direta da empresa controlada pela AES.” Em razão destas afirmativas, as demonstrações financeiras estão eivadas destas irregularidades, afinal praticadas por administradores. Portanto, o acionista tem o dever de recusar as contas até que sejam elas esclarecidas. Ainda em razão das noticiadas irregularidades, com fundamento no parágrafo primeiro do art. 159 da Lei de

Sociedades Anônimas, propomos ao Conclave seja colocada em votação proposta de ajuizamento da Ação de Responsabilidade prevista no caput do citado artigo, contra os administradores autores dos atos noticiados pelo Estado de Minas Gerais; sob pena de responder também o Acionista controlador pela prática de ato previsto na alínea “g” do § 1º do art. 117 da Lei de Sociedades Anônimas, que assim dispõe: “Art. 117. O acionista controlador responde pelos danos causados por atos praticados com abuso de poder. § 1º. São Modalidades de abuso de poder: (...) g) aprovar ou fazer aprovar contas irregulares de administradores, por favorecimento pessoal, ou deixar de apurar denúncia que saiba ou devesse saber procedente, ou que justifique fundada suspeita de irregularidade”. Pedindo a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais informou que a Companhia já contratou auditoria externa para apurar os citados relatórios, ao mesmo tempo que o Tribunal de Contas e o Ministério Público também já iniciaram as suas apurações, desta forma, continuou, seria inoportuna a aprovação por estas Assembléias da proposta do acionista José Anchieta da Silva, visto que o assunto já está sobre investigação dos órgãos competentes e que, caso comprovado o dolo, as medidas legais serão tomadas. Solicitando a palavra, o representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. concordou com o representante do acionista Estado de Minas Gerais, especificamente sobre a impropriedade de se aprovar a proposta do acionista José Anchieta da Silva, considerando que o assunto já está seguindo o seu curso legal através da Companhia e dos órgãos públicos legais. O Sr. Presidente, então, concluiu que a matéria é de difícil definição antes que se apurem os fatos e que a aprovação da matéria em pauta não implica em desoneração de responsabilidade por atos dolosos praticados pela Administração, que seria, então, objeto de competentes procedimentos legais. Novamente com a palavra, o acionista José Anchieta da Silva, diante da manifestação expressa do representante do acionista Estado de Minas Gerais, requereu fosse suscitada como questão de ordem o fato de, diante de apurações em andamento, poder ou não serem votadas as Contas, que restou indeferida pela maioria dos acionistas. Novamente com a palavra, o representante da acionista Southern Electric Brasil Participações disse que as conclusões, números e contas contidos em ambos os documentos colocados à apreciação destas Assembléias refletem alguns atos e operações praticados pelos órgãos de administração da CEMIG cuja implementação, de acordo com a redação do Estatuto Social da CEMIG em vigor até a AGE de 25-10-1999, dependeria de aprovação por maioria qualificada de tais órgãos de administração. As alterações estatutárias promovidas pela AGE de 25-10-1999, aprovadas apenas em vista da suspensão do Acordo de Acionistas celebrado pelo Estado de Minas Gerais com a acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda., acabaram por excluir a necessidade de aprovação de tais matérias por maioria qualificada. Entretanto, prosseguiu, a suspensão desse Acordo de Acionistas se deu com base em antecipação de tutela decidida liminarmente pelo Poder Judiciário, que tem caráter temporário e provisório. Uma vez sobrevindo nova decisão que modifique ou anule a mencionada antecipação de tutela, continuou, as alterações estatutárias aprovadas em AGE de 25-10-1999 se tornarão de todo inexistentes e ineficazes. Desta forma, continuou, os atos e operações praticados pelos órgãos de administração da CEMIG com amparo nas alterações estatutárias efetuadas sob a proteção da decisão judicial hoje vigente poderão, a qualquer momento, ser retirados do mundo jurídico, e revestem-se de caráter precário. Os resultados de tais atos e operações (conforme refletidos no Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras da CEMIG) são, da mesma forma, precários, razão pela qual a acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. não pode concorrer para a aprovação de tais documentos. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em votação o

Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1999, e respectivos documentos complementares, tendo sido os mesmos aprovados, com o voto contrário do acionista José Anchieta da Silva e do seu representado, Sr. José Euzébio de Rezende, do representante da acionista Southern Electric Brasil Participações, do representante do acionista Rodrigo Ferraz Pimenta da Cunha, do acionista Cláudio José Dias Sales, do acionista Oderval Esteves Duarte Filho e do representante do acionista Rodolpho de Oliveira Franco Protasio, abstendo-se de votar as pessoas legalmente impedidas. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente pediu ao Secretário para proceder à leitura da Proposta do Conselho de Administração, que trata dos itens 2 a 9 da ordem-do-dia, bem como do Parecer do Conselho Fiscal dado sobre a mesma, documentos estes cujo teor é o seguinte: “PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ÀS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAREM-SE, CUMULATIVAMENTE, NO DIA 14-04-2000 – Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG: . considerando que o lucro disponível do exercício de 1999 foi de R\$93.483 mil; . considerando que este Conselho de Administração, em 20 de dezembro de 1999, aprovou o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio no montante de R\$186.978 mil e que a sua forma e data de pagamento fossem definidas pela Assembléia Geral Ordinária a realizar-se até 30 de abril de 2000; . considerando que a Assembléia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 1999 aprovou que o saldo das Reservas de Lucros do exercício 1998 que ultrapassou o capital social, no montante de R\$87.993 mil, fosse distribuído sob a forma de dividendo, em atenção ao artigo 199 da Lei 6.404, de 15-12-76, e que o mesmo fosse compensado com o dividendo obrigatório que viesse a ser distribuído no exercício de 1999; . considerando que o valor de R\$87.993 mil, acima citado, refere-se ao exercício de 1998, não podendo, portanto, ser compensado com o dividendo que for distribuído no exercício de 1999, conforme comunicado CVM/GEA-1/385, de 03-11-99; . considerando que a INFOVIAS é uma empresa coligada à CEMIG e necessita de aporte de capital para a sua expansão; . considerando que a GASMIG é uma empresa controlada pela CEMIG e necessita da ampliação do seu sistema de distribuição; . considerando o processo de reestruturação do setor elétrico, introduzindo a concorrência em um mercado que organizava-se como monopólio natural, e a necessidade de reduzir o número de Diretorias da Empresa, para adequá-la à nova realidade competitiva do setor; . considerando a implementação da desverticalização nos processos de renovação das concessões das empresas promovida pela ANEEL; . considerando a necessidade de criar uma diretoria de comercialização para que se possa arcar com as complexidades e diversificações de suas atividades frente ao novo mercado que se impõe; . considerando ser conveniente e oportuna a redefinição de atribuições das Diretorias, contemplando, assim, atividades de grande importância para o contínuo desenvolvimento da Empresa; . considerando a necessidade de dar maior agilidade à convocação dos membros do Conselho de Administração e às deliberações da Diretoria Executiva; . considerando a conveniência de aumentar o prazo máximo de convocação para a Assembléia Geral Extraordinária que procederá à eleição de novo membro do Conselho de Administração, em caso de vaga, vem propor a V. Sas. o seguinte: 1. que o pagamento dos referidos Juros seja feito até o dia 31 de dezembro de 2000, utilizando-se do lucro disponível para distribuição, no valor de R\$93.483 mil e da Reserva de Retenção de Lucros Acumulados no valor de R\$93.495 mil; 2. que o valor de R\$87.993 mil não seja compensado com os dividendos que forem distribuídos no exercício de 1999, nos termos do já citado artigo 199 da Lei 6.404/76, tendo em vista que o mesmo refere-se ao exercício de 1998; 3. que

seja utilizada da Reserva de Retenção de Lucros a importância de R\$85.600 mil para a aplicação em investimentos na empresa de INFOVIAS, sendo R\$5 mil já integralizado e R\$85.595 mil à integralizar; 4. que seja também utilizada da Reserva de Retenção de Lucros a importância de R\$36.776 mil para a aplicação em investimentos na GASMIG, sendo R\$25.776 mil já integralizado e R\$11.000 mil à integralizar; 5. a extinção da Vice-Presidência, da Diretoria de Suprimento de Material, da Diretoria de Produção e Transmissão e da Diretoria de Distribuição; 6. a criação da Diretoria de Operações e da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Ambiental; 7. a mudança de denominação da Diretoria de Gestão Empresarial, da Diretoria de Finanças e da Diretoria de Projetos e Construções; 8. a consequente modificação do artigo 22 do Estatuto Social para redefinição das atribuições dos membros da Diretoria Executiva, conforme a seguir: “Art. 22- Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva: I - Do Diretor-Presidente: a) superintender e dirigir os trabalhos da Companhia; b) desenvolver as ações estratégicas da Companhia definidas no Plano Quinquenal de Negócios; c) representar a Companhia em juízo, ativa e passivamente; d) assinar, juntamente com um dos Diretores, os documentos de responsabilidade da Companhia; e) apresentar o relatório anual dos negócios da Companhia ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral Ordinária; f) admitir e demitir pessoal da Companhia; g) supervisionar as áreas Jurídica, Auditoria Interna e de Comunicação Social e Representação da Companhia; h) conduzir o relacionamento institucional. II – Do Diretor de Operações: a) atender e administrar o fornecimento de energia aos consumidores ligados diretamente aos sistemas de transmissão, subtransmissão e de distribuição da Companhia; b) estabelecer os requisitos de mercado para o planejamento dos sistemas de geração, transmissão, subtransmissão e distribuição de energia da Companhia, em conjunto com o Diretor de Finanças e Comercialização; c) elaborar o planejamento do sistema de distribuição; d) elaborar o planejamento da operação e manutenção da geração e da transmissão; e) operar e manter os sistemas de geração, transmissão, subtransmissão e distribuição de energia da Companhia e os sistemas de supervisão e telecontrole associados; f) executar a manutenção do sistema de telecomunicações; g) projetar e construir linhas e redes de distribuição urbanas e rurais, previstas no Plano Quinquenal de Negócios; h) conduzir programas e ações ambientais no âmbito desta Diretoria; i) desenvolver e conduzir as ações hidrometeorológicas de interesse da Companhia; j) supervisionar os laboratórios e oficinas centrais da Companhia; l) executar serviços relativos a consumidores para a Diretoria de Finanças e Comercialização; m) prover apoio técnico e administrativo à Eletrificação Rural; n) gerir as operações decorrentes da interligação do sistema elétrico da Companhia com os de outras Empresas; o) representar a Companhia junto ao Operador Nacional do Sistema Elétrico. III– Do Diretor de Finanças e Comercialização: a) prover os recursos financeiros necessários à operação e expansão da Companhia, conforme orçamento anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento, bem como os serviços correlatos; b) preparar em conjunto com o Diretor de Planejamento, Projeto e Construção, e após consulta aos demais Diretores, o Plano Quinquenal de Negócios e o Orçamento Anual; c) contabilizar e controlar as operações econômico-financeiras; d) determinar o custo do serviço da Companhia e estabelecer sua política de seguros, conforme delineado no Plano Quinquenal de Negócios; e) detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Quinquenal de Negócios e no Orçamento Anual; f) controlar o capital social da Empresa, fixar a política acionária e sugerir a política de dividendo; g) elaborar pesquisa e estudos do mercado de energia; h)

estabelecer os requisitos de mercado para o planejamento dos sistemas de geração, transmissão, subtransmissão e distribuição de energia da Companhia, em conjunto com o Diretor de Operações; i) planejar o atendimento do mercado de energia elétrica; j) formular a política de marketing da Companhia; l) desenvolver atividades de compra e venda de energia, com consumidores e outros agentes do mercado; m) estabelecer a tarifa de energia; n) representar a Empresa junto ao Mercado Atacadista de Energia; o) desenvolver programas e ações junto a consumidores, visando a melhor utilização da energia elétrica; p) fazer gestão junto a consumidores no sentido do melhor aproveitamento dos recursos energéticos; q) elaborar as projeções de mercado da Companhia; r) promover a comercialização com os clientes; s) gerenciar a prestação de serviços ao consumidor final.

IV - Do Diretor de Suprimento e Gestão Empresarial: a) prover pessoal adequado à Companhia; b) orientar os órgãos da Companhia nas atividades de administração e desenvolvimento de pessoal; c) conduzir e supervisionar a política de telecomunicações e informática da Companhia e suas atividades; d) conduzir e orientar as atividades relacionadas com Organização e Métodos; e) definir políticas e normas sobre os serviços de apoio necessários às operações da Companhia, tais como: transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho do pessoal; f) prover os serviços mencionados na alínea “e” acima, nas instalações administrativas da Companhia, em Belo Horizonte e na Cidade Industrial de Contagem; g) administrar o processo de contratação de obras e serviços; h) administrar o processo de aquisição e alienação de imóveis; i) contratação para grandes projetos através de empreitada global; j) suprir a Companhia de materiais e equipamentos, administrando o processo de contratação correspondente; l) proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados, relacionados ao sistema elétrico; m) administrar e controlar o estoque de material; n) promover a triagem e a recuperação do material usado; o) promover a venda de material excedente, inservível e de sucata.

V – Do Diretor de Planejamento, Projeto e Construção: a) elaborar o planejamento da expansão do sistema elétrico; b) planejar a expansão da geração e da transmissão; c) elaborar o planejamento da subtransmissão; d) consolidar o planejamento eletroenergético da Companhia; e) preparar em conjunto com o Diretor de Finanças e Comercialização, e após consulta aos demais Diretores, o Plano Quinquenal de Negócios e o Orçamento Anual; f) conduzir negociações para o desenvolvimento de empreendimentos de geração e transmissão; g) promover o projeto, construção e montagem das instalações de geração, transmissão, subtransmissão e co-geração; h) promover o projeto e a construção de edificações, inclusive as de telecomunicações; i) conduzir estudos de avaliação e ações para obtenção de licenciamento ambiental.

VI- do Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e Ambiental: a) conduzir estudos de tecnologia e normalização de materiais; b) desenvolver estudos e pesquisas energéticas no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais; c) estudar o desenvolvimento de fontes alternativas de energia; d) desenvolver estudos de tecnologia e normalização no campo de fontes alternativas de energia; e) conduzir a política tecnológica; f) conduzir a política de meio ambiente da Companhia, juntamente com os órgãos envolvidos no âmbito estadual e nacional, quando for o caso; g) coordenar os programas ecológicos da Companhia; h) supervisionar as atividades de promoção da qualidade.

Parágrafo único – O Diretor de Finanças e Comercialização exercerá, cumulativamente, a função de Diretor de Relações com Investidores.”; 9. a alteração do “caput” dos artigos 18 e 19, do artigo 20 e do § 3º do artigo 21 do Estatuto Social, para contemplar as modificações mencionadas nos itens 5, 6, 7 e 8 acima, que passarão a ter a seguinte redação: “Art. 18 – A Diretoria Executiva será

constituída de 06 (seis) Diretores, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, composta de: um Diretor-Presidente, um Diretor de Operações, um Diretor de Finanças e Comercialização, um Diretor de Suprimento e Gestão Empresarial, um Diretor de Planejamento, Projeto e Construção e um Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e Ambiental.”; “Art. 19 – Em caso de licença, impedimento, renúncia ou vaga do Diretor-Presidente, o cargo será exercido pelo Vice-Presidente, função acumulativa com a de titular de uma das Diretorias e indicado pelo Conselho de Administração.”; “Art. 20 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou por 2 (dois) Diretores, mediante aviso com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual, entretanto, será dispensado no caso de estarem presentes todos os Diretores. As deliberações da Diretoria Executiva serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.”; “Art. 21- ... § 3º - O Plano Quinquenal de Negócios e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. Ambos serão elaborados em conjunto pelo Diretor de Planejamento, Projeto e Construção e pelo Diretor de Finanças e Comercialização, após consulta aos demais Diretores acerca dos assuntos de suas áreas de competência, e serão submetidos ao exame da Diretoria Executiva reunida como órgão colegiado.”; 10. dar nova redação ao “caput” do artigo 13, ao § 1º do artigo 14, às letras “d” e “e” do artigo 17 e às letras “c”, “d” e “e” do § 4º do artigo 21 do Estatuto Social, e inserir a letra “g” no § 4º do artigo 21 do Estatuto Social, passando a ter o seguinte teor: “Art. 13 – Em caso de vaga no Conselho de Administração, a primeira Assembléia Geral Extraordinária procederá à eleição de novo membro, para o período que restava ao antigo Conselheiro.”; “Art. 14 - ... § 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou seu Vice-Presidente, mediante aviso escrito enviado com antecedência de 5 (cinco) dias, contendo a pauta de matérias a tratar. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima mencionado.”; “Art. 17 - ... d) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a alienação ou a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valor individual igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre empréstimos, financiamentos, atos ou outros negócios jurídicos a serem celebrados pela Companhia, de valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ressalvado o disposto na alínea “g” do § 4º do artigo 21 abaixo.”; “Art. 21 - ... § 4º ... c) aprovação do Orçamento Anual da Companhia, que deverá refletir o Plano Quinquenal de Negócios então vigente, bem como qualquer investimento ou despesa não prevista no Orçamento Anual aprovado, de valores inferiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); d) aprovação de alienação ou constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valores inferiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e) aprovação de empréstimos, financiamentos ou outros negócios jurídicos a serem celebrados pela Companhia, que, individualmente ou em conjunto, apresentem valores inferiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); f) ... g) aprovação dos contratos de compra e venda de energia, independentemente de seu valor.”. O orçamento de caixa para 2000 encontra-se anexo. Como se verifica, a presente proposta tem como objetivo atender a legítimos interesses dos acionistas e da Empresa, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que, ouvido o Conselho Fiscal, seja ela aprovada pelos senhores

acionistas. Belo Horizonte, 04 de abril de 2000. aa.) Djalma Bastos de Moraes – Presidente, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas – Membro, Geraldo Paulino Santana – Membro, Antônio Adriano Silva – Membro, Marcelo Correia de Moura Baptista – Membro, Luiz Cláudio de Almeida Magalhães, por José Aparecido de Oliveira – Membro”. “ANEXO À PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ÀS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A REALIZAREM-SE, CUMULATIVAMENTE, EM 14-04-2000: USOS E FONTES DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS/2000-R\$ milhões-Base Financeira (a): Descrição – Total – Composição dos Recursos: ELETROBRÁS, Auxílio Consumidores – Auto Financiamento – Rolagem da Dívida – Recursos Próprios – Reserva de Lucro: A - INVESTIMENTOS NA CONCESSÃO – 465,5 – 54,2 – 30,9 – 56,6 – 195,9 – 127,9 - 0; Geração – 118,6 – 0 – 0 – 10,0 – 70,8 – 37,8 – 0; UHE Pai Joaquim – 6,1 – 0 – 0 – 0 – 3,3 – 2,8 – 0; UHE Aimorés – 48,9 – 0 – 0 – 10,0 – 29,1 – 9,8 – 0; UHE Porto Estrela – 16,5 – 0 – 0 – 0 – 8,2 – 8,3 – 0; UHE Queimado – 16,5 – 0 – 0 – 0 – 8,2 – 8,3 – 0; UHE Irapé – 11,7 – 0 – 0 – 0 – 11,7 – 0 – 0; UHE Funil – 2,3 – 0 – 0 – 0 – 2,3 – 0 – 0; Reformas Usinas Existentes – 8,6 – 0 – 0 – 0 – 0 – 8,6 – 0; Outros – 8,0 – 0 – 0 – 0 – 8,0 – 0 – 0. Transmissão (Rede Básica) – 40,6 – 0 – 0 – 23,4 – 15,3 – 1,9 – 0. Distribuição – 255,2 – 54,2 – 30,9 – 23,2 – 95,2 – 51,3 – 0; Redes Média/Baixa Tensão – 162,2 – 37,9 – 30,9 – 0 – 61,1 – 32,3 – 0; Subtransmissão – 67,7 – 0 – 0 – 23,2 – 25,5 – 19,0 – 0; Outros Investimentos – 25,3 – 16,3 – 0 – 0 – 9,0 – 0 – 0. Outros – 51,1 – 0 – 0 – 0 – 14,2 – 36,9 – 0; Informática Corporativa – 17,8 – 0 – 0 – 0 – 6,7 – 11,1 – 0; Telecomunicações – 9,8 – 0 – 0 – 0 – 3,7 – 6,1 – 0; Programa Travessia (R/3) – 8,0 – 0 – 0 – 0 – 8,0 – 0; Outros – 4,8 – 0 – 0 – 0 – 0 – 4,8 – 0; Serv. Oficinas e Laboratórios – 0,7 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0,7 – 0; Reserva Contingência – 10,0 – 0 – 0 – 0 – 3,8 – 6,2 – 0. B - INVESTIMENTOS ATIVIDADES ATÍPICAS – 57,0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 57,0; Infovias – 53,5 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 53,5; Gasmig (b) – 3,5 – 0 – 0 – 0 – 0 – 0 – 3,5. TOTAL GERAL (A + B) – 522,5 – 54,2 – 30,9 – 56,6 – 195,9 – 127,9 – 57,0. Notas: (a) Aprovado pelo Conselho de Administração CRCA-051/99, de 21-12-99, num montante de R\$520,0 milhões; (b) Investimento original de R\$1,0 milhão ajustado para R\$3,5 milhões.”. “PARECER DO CONSELHO FISCAL – Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, abaixo assinados, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinaram a Proposta do Conselho de Administração no sentido de: 1- que o pagamento de Juros sobre Capital Próprio seja feito até o dia 31-12-2000, utilizando-se do lucro disponível para distribuição, no valor de R\$93.483 mil, e da Reserva de Retenção de Lucros Acumulados, no valor de R\$93.495 mil; 2- que o valor de R\$87.993 mil não seja compensado com os dividendos que forem distribuídos no exercício de 1999, nos termos do artigo 199 da Lei 6.404/76, tendo em vista que o mesmo refere-se ao exercício de 1998; 3- que seja utilizada da Reserva de Retenção de Lucros a importância de R\$85.600 mil para a aplicação em investimentos na Empresa de Infovias S/A, sendo R\$5 mil já integralizado e R\$85.595 mil a integralizar; 4- que seja também utilizada da Reserva de Retenção de Lucros a importância de R\$36.776 mil para a aplicação em investimentos na GASMIG, sendo R\$25.776 mil já integralizado e R\$11.000 mil a integralizar. Após analisarem atentamente a aludida proposta e as medidas complementares nela sugeridas e considerando, ainda, que foram observadas as normas legais pertinentes à matéria, bem como os interesses conjugados da CEMIG e de seus acionistas, os membros do Conselho Fiscal opinam favoravelmente à aprovação da mencionada proposta do Conselho de Administração pela Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 14 de abril de 2000. Belo Horizonte, 02 de março de 2000. aa.) José

Lemos, Ronald Gastão Andrade Reis, João Pedrosa Castello e Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond”. Em seguida, o Sr. Presidente propôs ligeira alteração na Proposta do Conselho de Administração para que o pagamento de juros sobre capital próprio seja feito em 30-11-2000, utilizando-se do lucro disponível para distribuição, no valor de R\$93.483 mil, e da Reserva de Retenção de Lucros Acumulados, no valor de R\$93.495 mil, bem como para que estas Assembléias deleguem poder ao Conselho de Administração para que antecipe o pagamento acima mencionado, no caso de o fluxo de Caixa da Empresa estar em condições favoráveis para a realização do pagamento. Pedindo a palavra, o acionista Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas propôs, também, alteração na redação da Proposta do Conselho de Administração, modificando o nome da Diretoria de Planejamento, Projeto e Construção para Diretoria de Planejamento, Projetos e Construções, alterando, em consequência, a redação da alínea “b” do item III do artigo 22, do item V do artigo 22, o “caput” do artigo 18, do § 3º do artigo 21 do Estatuto Social, passando a ter o seguinte teor: “Art. 22 - ... III- ... b) preparar em conjunto com o Diretor de Planejamento, Projetos e Construções, e após consulta aos demais Diretores, o Plano Quinquenal de Negócios e o Orçamento Anual;”; “Art. 22- ... V- Do Diretor de Planejamento, Projetos e Construções: a) elaborar o planejamento da expansão do sistema elétrico; b) planejar a expansão da geração e da transmissão; c) elaborar o planejamento da subtransmissão; d) consolidar o planejamento eletro-energético da Companhia; e) preparar em conjunto com o Diretor de Finanças e Comercialização, e após consulta aos demais Diretores, o Plano Quinquenal de Negócios e o Orçamento Anual; f) conduzir negociações para o desenvolvimento de empreendimentos de geração e transmissão; g) promover o projeto, construção e montagem das instalações de geração, transmissão, subtransmissão e co-geração; h) promover o projeto e a construção de edificações, inclusive as de telecomunicações; i) conduzir estudos de avaliação e ações para obtenção de licenciamento ambiental.”. “Art. 18- A Diretoria Executiva será constituída de 06 (seis) Diretores, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, composta de: um Diretor-Presidente, um Diretor de Operações, um Diretor de Finanças e Comercialização, um Diretor de Suprimento e Gestão Empresarial, um Diretor de Planejamento, Projetos e Construções e um Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e Ambiental.”; “Art. 21- ... § 3º - O Plano Quinquenal de Negócios e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. Ambos serão elaborados em conjunto pelo Diretor de Planejamento, Projetos e Construções e pelo Diretor de Finanças e Comercialização, após consulta aos demais Diretores acerca dos assuntos de suas áreas de competência, e serão submetidos ao exame da Diretoria Executiva reunida como órgão colegiado.”. Pedindo a palavra, os acionistas Alexandre Heringer Lisboa e Marcelo Correia de Moura Baptista solicitaram ligeira alteração na redação da Proposta do Conselho de Administração às Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizarem-se em 14-04-2000, no sentido de modificar as atribuições do Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e Ambiental. O Sr. Presidente, então, sugeriu que o assunto fosse encaminhado ao Conselho de Administração da Companhia para análise da modificação, tendo os acionistas presentes concordado com a sugestão do Sr. Presidente. A seguir, o Sr. Presidente colocou em discussão e, após, a votos a Proposta do Conselho de Administração, com as alterações sugeridas pelo Sr. Presidente e pelo acionista Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, tendo sido a mesma aprovada, tendo do representante da acionista Southern Electric Brasil Participações, do representante do acionista Rodrigo Ferraz Pimenta da Cunha, do acionista Cláudio José Dias Sales, do acionista Oderval Esteves Duarte Filho e

do representante do acionista Rodolpho de Oliveira Franco Protasio votado contra o item 2 – nos termos do voto anteriormente manifestado quando da votação do item 1º da ordem do dia, aprovado os itens 3 e 4, abstendo-se de votar o item 5 da ordem-do-dia, tendo, ainda, votado contra os itens 6 a 9, por entender que não deve nem pode concorrer para a aprovação de medidas que caracterizem abuso de poder de controle pelo Estado de Minas Gerais. As alterações estatutárias ora discutidas visam extinguir determinados cargos da Diretoria Executiva da CEMIG, criar novos e alterar a denominação de outros. Dentre os cargos a serem extintos, encontram-se os de Diretor Vice-Presidente, Diretor de Suprimento de Material e Diretor de Produção e Transmissão. Coincidência ou não, tais cargos são justamente aqueles que, nos termos do Acordo de Acionistas celebrado entre o Estado de Minas Gerais e Southern Electric Brasil Participações Ltda., deveriam ser ocupados por profissionais indicados por esta última. O Acordo de Acionistas, como é do conhecimento de todos, teve sua validade suspensa com base em antecipação de tutela, liminarmente concedida pelo Poder Judiciário, a qual tem caráter temporário e provisório. Quando sobrevier decisão que a modifique ou anule, o Acordo de Acionista voltará a sua plena eficácia, devendo todas as coisas serem restituídas ao status quo ante. Caso as alterações estatutárias contidas na proposta ora discutida sejam efetivamente aprovadas pela Assembléia Geral através do exercício, pelo Estado de Minas Gerais, de seu poder de controle, a Southern Electric Brasil Participações Ltda. entende que ficará configurado o ilícito de abuso de poder de controle pelo acionista Estado de Minas Gerais, nos termos da letra “c” do § 1º do artigo 117 da Lei 6.404/76: “São modalidades de exercício abusivo de poder: (...) (c) promover alteração estatutária, emissão de valores ou adoção de políticas ou decisões que não tenham por fim o interesse da Companhia e visem a causar prejuízo a acionistas minoritários, aos que trabalham na empresa ou aos investidores em valores mobiliários emitidos pela Companhia.” As alterações estatutárias propostas são absolutamente desnecessárias e não têm qualquer outro objetivo senão causar contratempos e prejuízos aos acionistas minoritários da CEMIG, notadamente à Southern Electric Brasil Participações Ltda.. Com tais alterações estatutárias, busca o Estado de Minas Gerais, em prática escandalosamente abusiva, criar empecilhos e dificuldades para fazer com que os direitos assegurados à Southern Electric Brasil Participações Ltda. pelo Acordo de Acionistas, quando da cassação da medida judicial que suspendeu sua validade, sejam restabelecidos: quando novamente em vigor, o Acordo de Acionistas voltará a dar à Southern Electric Brasil Participações Ltda. o direito de indicar o Diretor Vice-Presidente, o Diretor de Suprimento de Material e o Diretor de Produção e Transmissão da CEMIG; entretanto, tais cargos não mais existirão caso as alterações propostas sejam aprovadas. Ainda, continuou, não existe qualquer fundamentação de natureza econômica, estratégica ou gerencial a suportar a alteração da composição e forma de funcionamento da Diretoria Executiva da CEMIG. Nenhuma justificativa séria foi apresentada juntamente com a proposta de alteração estatutária. Desta forma, resta claro que a proposta ora discutida é contrária e não atende aos interesses sociais da Companhia, mas única e exclusivamente à vontade política do Estado de Minas Gerais. Deve ser mais uma vez lembrado que os acionistas têm a obrigação de agir e orientar seus atos tendo apenas em vista dos interesses da Companhia. Adicionalmente, a Southern Electric Brasil Participações Ltda. lembra que a proposta de alteração estatutária ora discutida foi encaminhada à Assembléia Geral pelo Conselho de Administração da CEMIG. O encaminhamento pelo Conselho de Administração de propostas à Assembléia Geral é matéria que, de acordo com a redação do Estatuto da CEMIG em vigor até a AGE de 25 de outubro de 1999, dependeria do voto afirmativo de oito dos onze membros daquele

Conselho. As alterações estatutárias promovidas pela AGE de 25 de outubro de 1999, aprovadas apenas em vista da suspensão do Acordo de Acionistas, eliminaram a exigência daquele quorum qualificado. Lembre-se novamente que a suspensão do Acordo de Acionistas se deu com base em medida judicial de caráter temporário e provisório e, desta forma, os atos praticados pelo Conselho com amparo nas alterações estatutárias acima referidas poderão, a qualquer momento, ser retirados do mundo jurídico, como se jamais tivessem sido realizados. Em outras palavras, o ato de encaminhamento à Assembléia Geral da proposta ora discutida por maioria simples de votos do Conselho de Administração é precário e, sendo assim, as consequências produzidas por tal ato serão também precárias. O acionista José Anchieta da Silva e seu representado, José Euzébio de Rezende, votaram a favor dos itens da ordem-do-dia, com exceção do item 5, o qual absteve-se de votar. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente comunicou que termina na presente Assembléia o mandato dos membros do Conselho de Administração, devendo, portanto, ser procedida nova eleição para compor o referido Conselho, com mandato de 3 (três) anos, ou seja, até a AGO a realizar-se em 2003. Continuando, o Sr. Presidente informou que foi solicitada a adoção do Voto Múltiplo pela acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda., conforme carta em poder da Companhia, e que serão necessários 4.905.952.281 ações para a eleição de cada membro do Conselho de Administração. Pedindo a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais indicou para compor o Conselho de Administração os seguintes acionistas: Membros efetivos: Djalma Bastos de Moraes – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG na Rua Luiz Silva, 77/601, Bairro Anchieta, CEP 30310-380, portador da carteira de identidade nº 019112140, expedida pelo Ministério do Exército, e do CPF nº 006633526-49; Alexandre de Paula Dupeyrat Martins - brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Antônio de Albuquerque, 335, Bairro Funcionários, CEP 30112-010, portador da carteira de identidade nº 373714, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, e do CPF nº 116759427-49; Antônio Adriano Silva – brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Veraldo Lambertuci, 181/101, Bairro Novo São Lucas, CEP 30240-540, portador da carteira de identidade nº M-1411903, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 056346956-00; Geraldo Paulino Santanna – brasileiro, casado, serventuário da justiça, residente e domiciliado em Salinas-MG, na Praça Dr. Moraes, 08, Bairro Centro, CEP 39560-000, portador da carteira de identidade nº M-2536474, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 016243266-68; Geraldo de Oliveira Faria – brasileiro, casado, bancário aposentado, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Antônio de Albuquerque, 1604/1002, Bairro Lourdes, CPE 30112-011, portador da carteira de identidade nº M-351509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 003640886-72; Marcelo Correia de Moura Baptista – brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Henrique Gorceix, 1747/302, Bairro Padre Eustáquio, CEP 30720-360, portador da carteira de identidade nº M-1387328, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 456638156-00; e, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Guandaus, 123/101, Bairro Santa Lúcia, CEP 30350-640, portador da carteira de identidade nº M-736790, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 047931025-49; Membros suplentes: Marcello Lignani Siqueira – brasileiro,

casado, engenheiro, residente e domiciliado em Juiz de Fora-MG, na Rua Severino Meireles, 70, Bairro Alto dos Passos, CEP 36025-040, portador da carteira de identidade nº 11912-D, expedida pelo CREA, e do CPF nº 003753146-87; Cláudio Gontijo – brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Nova Lima-MG, na Alameda Serra do Espinhaço, 16, Vila Del Rei, CEP 34000-00, portador da carteira de identidade nº M-313936, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 275370726-04; Norton Antônio Fagundes Reis - brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Ubá-MG, na Rua dos Viajantes, 50, Centro, CEP 36500-000, portador da carteira de identidade nº 5727, expedida pela OAB/MG, e do CPF nº 138351226-49; José Pedro Rodrigues de Oliveira - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Castro Maia, 77, Bairro Santa Lúcia, CEP 30360-220, portador da carteira de identidade nº 3953-D, expedida pelo CREA, e do CPF nº 003945136-49; Luiz Cláudio de Almeida Magalhães – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Professor Estevão Pinto, 554/701, Bairro Serra, CEP 30220-060, portador da carteira de identidade nº M-24269, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 000798716-15; Alexandre Heringer Lisboa – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Jaboticabal, 1484, Bairro Salgado Filho, CEP 30550-520, portador da carteira de identidade nº M-510577, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 222275206-04; e, Octacílio Machado Júnior – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Varginha, na Rua Venezuela, 250, Bairro Centro, CEP 3751-000, portador da carteira de identidade nº M-780762, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 197847326-53. Na oportunidade, o representante do acionista Estado de Minas Gerais disse que o Governador de Minas Gerais, Dr. Itamar Franco, coerente com o seu compromisso de valorização dos empregados desta Casa, mantém no Conselho de Administração os Srs. Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas e Octacílio Machado Júnior, representantes do Clube de Investimento dos Empregados da CEMIG, e Marcelo Correia de Moura Baptista e Alexandre Heringer Lisboa, representantes do Sindicato de Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Belo Horizonte. Submetida a votos as indicações do representante do acionista Estado de Minas Gerais foram as mesmas aprovadas por unanimidade. Solicitando a palavra, o representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. indicou para membros do Conselho de Administração os acionistas: Membros efetivos: Luiz David Travesso – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Av. Vieira Souto, 438/1301, Bairro Ipanema, CEP 22420-000, portador da carteira de identidade nº 8857240, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 082892468-62; Cláudio José Dias Sales – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Marquês de São Vicente, 512/502, Bairro Gávea, CEP 22451-040, portador da carteira de identidade nº 23358-D, expedida pelo CREA, e do CPF nº 239946657-87; Oderval Esteves Duarte Filho – brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Sergipe, 1348/1904, Bairro Funcionários, CEP 30130-171, portador da carteira de identidade nº MG-4341104, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 767880596-91; e, Sérgio Lustosa Botelho Martins – brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Osório Duque Estrada, 63 – Casa 21, Bairro Gávea, CEP 22451-170, portador da carteira de identidade nº 3532064, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, e do CPF nº 000021196-68; e,

Membros suplentes: Marcelo Pedreira de Oliveira – brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Alvarenga Peixoto, 711/1503, Bairro Santo Agostinho, CEP 30180-120, portador da carteira de identidade nº 063599708, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, e do CPF nº 003626457-59; Marc Leal Claassen – brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Senador Simonsen, 291/202, Bairro Jardim Botânico, CEP 22461-040, portador da carteira de identidade nº 067292979, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, e do CPF nº 068987967-98; Geraldo Dannemann – brasileiro casado, arquiteto, residente e domiciliado em Salvador-BA, na Rua Basílio Catala Castro, 439, Bairro Candeal, CEP 40280-550, portador da carteira de identidade nº 6596757, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF nº 869966575-04; e, João Bosco Braga Garcia – brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Sagarana, 156/702, Bairro Santo Antônio, CEP 30330-210, portador da carteira de identidade nº MG-433993, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 176484676-15. Submetida a votos as indicações do representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda., foram as mesmas aprovadas por unanimidade. Os Conselheiros eleitos declararam – antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil. A seguir, o Sr. Presidente comunicou que terminava na presente Assembléia o mandato dos membros do Conselho Fiscal, devendo, portanto, ser procedida nova eleição para compor o referido Conselho, com mandato de 1 (um) ano, ou seja, até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no ano 2001. O Sr. Presidente esclareceu que a referida eleição será feita com votação em separado, quando se tratar de candidatos indicados por titulares de ações preferenciais e por acionistas minoritários. Assim, o Sr. Presidente colocou em discussão a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra, o acionista José Lemos indicou, como titular de ações preferenciais, os seguintes nomes para comporem o Conselho Fiscal: Membro efetivo: José Lemos - brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Contendas, 638, Bairro Barroca, CEP 30430-480, portador da carteira de identidade nº 8822, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, e do CPF nº 044791496-00; Membro suplente: Orivaldo dos Santos Andrade - brasileiro, casado, bancário e contador, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Leopoldo Gomes, 660, Bairro Pompéia, CEP 30280-460, portador da carteira de identidade nº M-180906, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 000376806-68. Colocadas em discussão e, em seguida, em votação - em separado, dela participando somente titulares de ações preferenciais - as indicações feitas pelo acionista José Lemos, foram as mesmas aprovadas por unanimidade. Pedindo a palavra, o representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda., pela minoria dos acionistas com direito a voto, indicou para Membro efetivo do Conselho Fiscal o nome do Sr. Luiz Otávio Nunes West - brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Av. Canal de Marapendi, 1600/1003, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22631-050, portador da carteira de identidade nº 010926/0-8, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade da Bahia, e do CPF nº 146745485-00; Membro suplente: Alessandra Quagliuolo Marinheiro - brasileira, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliada no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Sambaíba, 304/101, Bairro Leblon, CEP 22450-140, portadora da carteira de identidade nº 248911478, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 148116878-92. Colocadas em discussão e, em seguida, em votação - em separado - as indicações feitas pelo representante da acionista Southern Electric Brasil

Participações Ltda., foram as mesmas aprovadas por unanimidade. Solicitando a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais indicou, como acionista majoritário, os seguintes nomes para comporem o Conselho Fiscal: Membros efetivos: João Pedrosa Castello - brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Juiz de Fora-MG, na Av. Barão do Rio Branco, 4.340/600, Bairro Centro, CEP 36026-500, portador da carteira de identidade nº M-1590170, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 003628086-00; Ronald Gastão Andrade Reis – brasileiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Almirante Guilhem, 332/701, Bairro Leblon, CEP 22440-000, portador da carteira de identidade nº M-104612, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 007237036-04; e, Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond – brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Av. Rui Barbosa, 460/801, Bairro Flamengo, CEP 22250-020, portador da carteira de identidade nº 1842888, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, e do CPF nº 026939257-20; Membros suplentes: Pedro Autran da Matta e Albuquerque - brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Itapagipe, 299, Bairro Concórdia, CEP 31110-590, portador da carteira de identidade nº M-5146146, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 276809836-15; e, Luiz Carlos Sizenando Silva – brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Equador, 140/101, Bairro Sion, CEP 30330-390, portador da carteira de identidade nº 12719/D, expedida pelo Conselho Regional de Administração, e do CPF nº 199932506-00. Na oportunidade, o representante do acionista Estado de Minas Gerais disse que a outra vaga de membro do Conselho Fiscal será preenchida oportunamente. Submetidas a votos as indicações do representante do acionista Estado de Minas Gerais, foram as mesmas aprovadas por unanimidade. Os Conselheiros eleitos declararam – antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão a remuneração dos Administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia. Pedindo a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais solicitou ao Sr. Presidente que submetesse à apreciação dos acionistas a seguinte proposta: 1- estabelecer que a remuneração mensal de cada um dos membros do Conselho de Administração - excluídos os Conselheiros Suplentes e os Conselheiros Efetivos que exerçam o cargo de Diretores - seja equivalente a 20% (vinte por cento) da que, em média, perceber Diretor da Companhia; 2- estabelecer que, aos Conselheiros de Administração e Fiscais residentes em outros municípios que não o da sede social da Empresa, sejam reembolsadas as despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, bem como que recebam, a título de ajuda de custo, o equivalente a, aproximadamente, 10% (dez por cento) da remuneração mensal do Conselheiro por reunião que comparecer; 3- manter, a título de honorários da Diretoria Executiva, a remuneração mensal atualmente percebida pelo Diretor-Presidente e pelos demais Diretores, em conformidade com a deliberação da Assembléia Geral Ordinária de 27 de abril de 1999; 4- determinar que os honorários da Diretoria Executiva sejam reajustados e pagos observando-se as datas, formas, critérios e percentuais que a Companhia adotar para a remuneração mensal dos seus empregados, incluídos os benefícios obtidos por disposição legal ou concedidos a seus empregados; 5- estabelecer que a remuneração mensal de cada membro efetivo do Conselho Fiscal seja equivalente a 10% (dez por cento) da que, em média, perceber Diretor da Companhia. Colocada em votação a proposta do representante do acionista Estado de Minas Gerais, foi a mesma aprovada, abstendo-se de votar o representante da acionista Southern Electric

Brasil Participações, do representante do acionista Rodrigo Ferraz Pimenta da Cunha, do acionista Cláudio José Dias Sales, do acionista Oderval Esteves Duarte Filho e do representante do acionista Rodolpho de Oliveira Franco Protasio. Em seguida, o Sr. Presidente informou que as publicações da CEMIG, previstas na Lei 6.404, de 15-12-76, e na Instrução CVM nº 232, de 10-02-95, continuarão sendo efetuadas no “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, “Estado de Minas” e “Gazeta Mercantil”, sem prejuízo de eventual publicação em outros jornais. Franqueada a palavra dela fez uso o acionista Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas que agradeceu a confiança do Sr. Governador Itamar Franco pela indicação dos representantes do CLIC para os Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia, opinião compartilhada pelo Presidente do CLIC, Saulo de Souza Queiróz. Continuando Franca a palavra e como ninguém mais quisesse se manifestar, o Sr. Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente, depois de colocar em discussão e submeter a votação a referida ata e verificando haver sido a mesma aprovada e assinada, deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Fernando Alves Pimenta, Secretário, a redigi e assino.

aa.) Fernando Alves Pimenta

José Luiz Ladeira Bueno

Nelcy Pereira Pena, pelo Estado de Minas Gerais

Carlos Suplicy de Figueiredo Forbes, pela Southern Electric Brasil Participações Ltda.

José Geraldo Valadares Lembi

Cláudio José Dias Sales

Raul de Araújo Filho, por Rodrigo Ferraz Pimenta da Cunha

Clemente Mendes de Souza

José Anchieta da Silva, por si e por José Euzébio de Rezende

Antônio Lázaro da Silva

Oderval Esteves Duarte Filho

José Carlos Amadi, pelos Auditores Independentes Arthur Andersen

Saulo de Souza Queiroz, por si e pelo Clube de Investimento dos Empregados da CEMIG

Stalin Amorim Duarte

Luiz Fernando Rolla

Carlos Antônio Leal

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas

Rejanne Pires G. Pereira

Djalma Bastos de Moraes

Ary Ferreira Filho

Paulo Henrique Guerra Simões

José Lemos, por si, por Geraldo Lemos Filho, Pedro Maurício de Oliveira Lemos, Geraldo

Lemos Neto, Emblema S/A Corretora de Câmbio e Valores, Banco Emblema

S/A, Paulo Nagem, José do Carmo Nagem e pelo Conselho Fiscal.

Marcelo Correia de Moura Baptista

Alexandre Heringer Lisboa

Anamaria Pugedo Frade Barros

Confere com o original.

Fernando Alves Pimenta